



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2023. INICIATIVA
DE PARLAMENTAR. INSTITUIÇÃO DO
CORDÃO DE GIRASSOL COMO
INSTRUMENTO AUXILIAR DE
ORIENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE
DEFICIÊNCIAS OCULTAS. LEGALIDADE.
CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA.**

1. RELATÓRIO

O Vereador Renato Schmidt, no uso de suas atribuições legais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 035/2023, o qual **“Dispõe sobre a Instituição do Cordão de Girassol como Instrumento Auxiliar de Orientação e Identificação de Deficiências Ocultas”**.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 24.08.2023 e, após sua leitura em Plenário na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 30.08.2023, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final onde recebeu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Após, foi encaminhado à Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Obras, onde recebeu parecer favorável e, ato contínuo, veio a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização para exame e parecer.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A matéria relaciona-se à proteção e inclusão da pessoa com deficiência, em especial, a que não é visível. Em relação à proteção da pessoa com deficiência, a CRFB/1988, em seu art. 24, XIV, estabelece a competência legislativa concorrente para tratar da matéria.

Assim, o colar do girassol visa facilitar e humanizar o atendimento às pessoas com alguma condição de saúde não perceptível, tais como: asma, autismo, dores crônicas, baixa audição entre outras. Como se trata de matéria atinente à proteção e à inclusão das pessoas com deficiência, não ocorre violação a Direitos Humanos previstos nas Constituições Federal ou Estadual – ao contrário, busca-se a efetivação de tais direitos.

O presente projeto de lei pretende dar ampla divulgação bem como auxiliar na identificação de pessoas com deficiências ocultas em estabelecimentos, garantindo-lhes atendimento adequado, sem necessidade de explicações e justificativas, evitando possíveis constrangimentos. Além disso, possibilita a diminuição de situações de estresse para aqueles que, por alguma condição pré-determinada, não suportam situações rotineiras como aglomerações, sonos elevados ou mesmo longo período de espera.

Nesse viés, diante da importância da instituição do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de deficiências ocultas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 35/2023.

3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 21 de setembro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR

Pelas conclusões:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

